



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

Edição nº 3344 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÕES

2
3
4

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Samantha Giani Massaretti.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 3344 Edição Extraordinária - Ano XXII, 10 de Abril de 2025

Edital de Notificação de Lançamento da TLF/ISSQN-Fixo 2025

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal, e Decreto nº 8178/2025, de 03 de Abril de 2.025,

NOTIFICA a todos os contribuintes da Taxa de Licença de Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Alíquota Fixa – TLF/ISSQN-Fixo, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.025, estão disponibilizados no site oficial do município em www.itatiba.sp.gov.br, desde 04/04/2025, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 23 de Abril de 2025;

II - em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 23/04/2025; da segunda no dia 23/05/2025; da terceira no dia 23/06/2025; da quarta e última no dia 23/07/2025;

Para maiores esclarecimentos, o contribuinte poderá entrar em contato com a Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca ou pelos telefones (11) 3183-0722 , (11) 3183-0630, Ramal 1868.

Atenção:

O PAGAMENTO DA TLF/ISSQN-Fixo 2025 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, SICREDI, SICOOB E MERCANTIL DO BRASIL.

A quitação do tributo após o vencimento, implicará a incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3344 Edição Extraordinária - Ano XXII, 10 de Abril de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024****EDITAL Nº 142/2024****OBJETO** - O Registro de Preço para 12 meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica.

Itatiba, 08 de abril de 2025.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens objeto do pregão.

A sessão será realizada no dia **16 de abril de 2025, às 9 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 10 de abril de 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente.

Maria Ângela Camargo de Lima
Pregoeira

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3344 Edição Extraordinária - Ano XXII, 10 de Abril de 2025

CIÊNCIA AO INTERESSADO**Interessado:** Lollipop Empreendimentos Eireli**Assunto:** Notificação – Limpeza de Terreno e Área / Passeio Público**Processo:** 2022.04688

Tem a presente a finalidade de informar à Empresa **LOLLIPOP EMPREENDIMENTOS EIRELI**, proprietária dos imóveis localizados à **Rua Cesar Piovesana, Gleba 07 A / 07 B – Bairro do Engenho** que, referente à solicitação apresentada pela parte interessada, protocolada em 22/12/2022 (Fls. 19 a 32):

- Considerando a emissão das Notificações de nº. 45493/2023 e 45494/2023 em 20/12/2022, com recebimento via WhatsApp no dia 21/12/2022 (Fls. 19 e 20), solicitando a pavimentação do passeio público em frente aos imóveis de sua propriedade para oferecer mais segurança aos transeuntes, conforme dispõe o **Art. 162 da Lei Municipal nº. 3.053/1998 (Código de Posturas do Município)**;

- Considerando que, após a lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 11629/2022, houve a emissão da Notificação de nº. 49008/2023 em 04/07/2023, com recebimento via WhatsApp em 04/07/2023 e via Correios no dia 15/08/2023 (Fls. 16), solicitando a limpeza do referido imóvel (Gleba 07 A), retirando de seu interior entulhos e materiais inservíveis, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme dispõe o Art. 160 da Lei Municipal nº. 3.053/1998 (Código de Posturas do Município);

- Considerando que, de acordo com a parte interessada através de sua defesa para as Notificações de nº. 45493/2022 e 45494/2022, a mesma informou que, devido aos feriados, não seria possível executar as obras no período solicitado, e que, no passeio da Gleba 07 B, existia uma mata que precisaria ser derrubada antes da sua pavimentação, sendo necessário um levantamento topográfico, devido à extensão destas glebas e precisando, para tanto, de 90 (noventa) dias úteis após a derrubada desta mata para finalizarem as obras de forma simultânea nas duas Glebas;

- Considerando ainda que, em nova diligência realizada aos imóveis em questão, verificou-se que o passeio público defronte aos mesmos permanece sem pavimentação, e que o imóvel referente à Gleba 07 A permanece sem a devida limpeza, contendo grande quantidade de entulhos em seu interior e, desta forma, não conferindo atendimento ao quanto solicitado diante os documentos emitidos por esta Seção à parte interessada.

Temos a informar que, a partir dos itens elencados acima e considerando as informações acima explanadas, assim como o tempo decorrido e a inércia da parte interessada às exigências contidas nos documentos que já foram a ela emitidos, a solicitação de prorrogação de prazo foi **INDEFERIDA**, permanecendo ativas todas as exigências que foram feitas para ambos os imóveis. Para tanto, solicita-se que, quanto à pavimentação do passeio público defronte às Glebas 07 A e 07 B, a mesma seja executada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta Ciência, e, quanto à limpeza de terreno correspondente à Gleba 07 A, informamos que, em virtude do não atendimento a esta solicitação, foi lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 11891/2023, contemplando o valor de sua última penalidade em dobro. Salientamos, finalmente, que devem ser observadas pela parte interessada em questão as disposições constantes nos **Art. 160 e 162 da Lei Municipal nº. 3.053/1998 (Código de Posturas do Município)**, independentemente de existir ou não Notificação emitida por esta Seção, cuja inobservância acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Como não foi possível a entrega da correspondência, uma vez que a correspondência enviada via Correios retornou sem ter sido entregue ao seu destinatário, publica-se a presente Ciência ao Interessado.

Itatiba, 09 de Abril de 2025.

Rafael Vinícius Braga**Encarregado da Seção de Fiscalização**

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação****AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 11891/2023****Interessado:** Lollipop Empreendimentos Eireli**Assunto:** Notificação – Limpeza de Terreno e Área**Processo nº.:** 2022.04688

Tem a presente a finalidade de autuar a Empresa **Lollipop Empreendimentos Eireli**, responsável pelos imóveis localizados à Rua César Piovesana, Gleba 07 A / 07 B – Bairro do Engenho, para providenciar a limpeza no imóvel de sua propriedade, localizado no referido endereço, retirando de seu interior todos os entulhos e materiais inservíveis que estiverem nele depositados, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências dos **Artigos 160 e 232 da Lei Municipal nº. 3.053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município**. **Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 01/12/2023 e, não sendo possível a entrega da referida correspondência no endereço informado pelo interessado em questão, uma vez que a mesma retornou sem ter sido entregue, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 802,66 (Oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, contemplando o valor de sua última penalidade aplicada em dobro, e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 09 de Abril de 2025.

Rafael Vinícius Braga**Encarregado da Seção de Fiscalização**

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação****Processo Administrativo n.º 7906/2024****Interessado:** Prefeitura Municipal de Itatiba**Assunto:** Contratação de serviço continuado de manutenção dos veículos da Frota Municipal

Considerando a assinatura do Contrato nº 23/2025, em 05/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2024, Edital nº 139/2024, Processo Administrativo nº 7906/2024, entre a Prefeitura do Município de Itatiba e a empresa G7 Auto Center Ltda ME.

Considerando vistoria técnica previamente agendada para o dia 07/03/25, conforme Ofício SEAD nº 011/2025 (fls. 734), onde, ao ser realizada, foram verificadas as condições de habilitação – localização, distância, instalações físicas e capacidade de atendimento e gerado relatório avaliando os itens indicados (fls. 743).

Os quesitos localização e distância foram considerados atendidos plenamente, tendo sido realizadas ressalvas em relação às instalações físicas, capacidade de atendimento e segurança do local.

Após a avaliação inicial, foram solicitadas as documentações pertinentes, fornecidas pela empresa (fls. 743/760) não estando em conformidade com o Edital nº 139/2024, considerando que, na visão desta municipalidade, configurava subcontratação integral do serviço (fls. 761).

Como resposta, a empresa informou que ao longo do processo foram apresentados pela contratante diversos casos fortuitos, os quais não constavam nas condições e exigências estabelecidas no Edital nº 139/2024 e que esses casos fortuitos comprometeram com a capacidade da empresa em cumprir com as condições inicialmente previstas (fls. 762), solicitando, assim, a desclassificação da empresa no certame, de forma amigável.

Considerando todas as informações de fls. 763/764.

Considerando parecer da Procuradoria às fls. 766/769.

Fica a empresa G7 Auto Center Ltda ME, **NOTIFICADA** que os fatos registrados no presente expediente configuram hipótese de **rescisão unilateral do contrato administrativo nº 23/2025**, nos termos do artigo 137, inciso **1** da Lei Federal nº 14.133/21, podendo acarretar, ainda, após instauração de devido processo administrativo, na aplicação de medidas prevista nos artigos 139 e 156 do mesmo diploma legal, não havendo justificativa legal para aceite do pedido de rescisão amigável conforme proposto.

Considerando a urgência e a essencialidade dos serviços contratados e, ainda, os prejuízos já suportados pela Administração, fica aberto o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa dos termos da presente**, devendo os autos serem remetidos em seguida ao **Exmo. Sr. Prefeito** para decisão.

Serve a presente como notificação formal à contratada.

Itatiba, 09 de abril de 2025.

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE

Secretária de Governo

Responsável pela Secretaria de Administração – Portaria nº 8.902/25

[1](#)Art. 137 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;